

## RECOMENDAÇÃO N.º 004/2002/CGMP

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 51, inciso I e VII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 c/c o artigo 17, inciso IV da Lei 8.625/93 preceituam que compete a Corregedoria-Geral fiscalizar e orientar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público e, também, fazer recomendações sem caráter vinculativo a Órgão de execução;

Considerando a análise da Inspeção levada a efeito nas Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, em 14 de maio de 2002,

### REVOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Promotores de Justiça que atuam junto à Comarca de Manacapuru, que:

a) Realizem um levantamento de processo a processo com atraso de tramitação e elabore uma programação para dar andamento, começando pelos mais antigos, observando a prescrição, processos de réus presos, enfim, estabelecendo prioridades;

b) Pugne o Promotor de Justiça, com assento na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca, pelo cumprimento do que foi estabelecido com esta Corregedoria, observando com empenho o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 05/06/02, para apresentar relatório demonstrativo da atualização das pendências encontradas na respectiva Promotoria;

c) Desenvolvam mecanismos no sentido de serem rigorosamente obedecidos os prazos processuais nas ações encaminhados às Promotorias de Justiça;

d) Empreendam esforços para efetuar Inspeções e Visitas mensais às Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas, registrando em livro próprio e apresentando relatórios das visitas à Corregedoria;

e) Encaminhem, finalmente, a escala de plantão dos finais de semana, referente ao mês subsequente, bem como o concernente relatório circunstanciado.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2002.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Corregedora-Geral do Ministério Público